



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS  
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

**Pauta da Reunião Ordinária nº 1156, da Câmara Especializada de Engenharia Civil**

Data: 25 de Janeiro de 2018

Local: PORTO ALEGRE - RS

**PARTICIPANTES:**

Coordenador	Eng. Civ., Eng. Seg. Trab. Márcio Marun Gomes
Coordenadora Adjunta	Eng. Civ. Elizabeth Trindade Moreira
Conselheiro	Eng. Civ., Eng. Seg. Trab. Alice Helena Coelho Scholl
Conselheiro	Eng. Civ. André Luiz Lopes Da Silveira
Conselheiro	Eng. Civ., Eng. Seg. Trab. Astor Jose Gruner
Conselheiro	Eng. Civ. Atilio Zanotto Nichele
Conselheiro	Eng. Civ. Carlos Giovanni Fontana
Conselheiro	Eng. Civ. Cezar Augusto Pinto Motta
Conselheiro	Eng. Civ. Délio Gilberto Hartmann
Conselheiro	Eng. Civ., Eng. Seg. Trab. Emidio Marques Ferreira
Conselheiro	Geógrafo Emilio Luis Silva Dos Santos
Conselheira	Eng. Civ., Eng. Seg. Trab. Fabiane Pastorio
Conselheiro	Eng. Civ. Fernando Martins Pereira Da Silva
Conselheiro	Eng. Civ. Jeferson Ost Patzlaff
Conselheiro	Eng. Civ., Tec. Edif. Joao Leal Vivian
Conselheiro	Eng. Civ. Jose Carlos Freire Ferraz
Conselheiro	Eng. Civ. José Henrique Pinzon
Conselheiro	Eng. Civ. José Luiz Finger
Conselheiro	Eng. Civ. José Luiz Garcias
Conselheiro	Eng. Civ. José Ubirajara Martins Flores
Conselheiro	Eng. Civ., Tecg. Constr. Civ. Estr. Topogr. Leandro Franco Taborda
Conselheiro	Eng. Civ. Lélío Gomes Brod
Conselheiro	Eng. Civ. Luciana Umpierre Sanguinetti
Conselheiro	Eng. Civ. Luiz Antonio Braganca Da Cunda
Conselheiro	Eng. Civ., Eng. Seg. Trab. Luiz Carlos Karnikowski De Oliveira
Conselheiro	Eng. Civ., Eng. Seg. Trab. Maércio De Almeida Flores Cruz
Conselheiro	Eng. Civ. Marco Antonio Saraiva Collares Machado
Conselheiro	Eng. Civ. Mario Cezar Macedo Munró
Conselheiro	Eng. Civ. Melvis Barrios Junior
Conselheiro	Eng. Civ. Nelson Kalil Moussalle
Conselheiro	Eng. Civ. Norberto Inacio Scherrer
Conselheiro	Eng. Civ., Eng. Seg. Trab. Odilon Carpes Moraes
Conselheiro	Eng. Civ. Pasqual Fatturi Pires
Conselheiro	Eng. Civ. Rodrigo Cervieri
Conselheiro	Eng. Civ. Rodrigo Luis Meinerz
Conselheiro	Eng. Civ. Suzel Magali Vanzellotti Leite
Conselheiro	Eng. Civ. Ubiratan Oro
Conselheiro	Eng. Civ. Vitor Jorge Dabull Righi
Analista de Processos	Viviane Mattje Dalpiaz
Analista de Processos	Cristiane De Oliveira
Assistente Administrativo	Elaine Lourdes A. Viegas



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS  
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

**1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM**

**2. APROVAÇÃO DA(S) SÚMULA(S)**

**3. ANÁLISE DO EXPEDIENTE**

**3.1. ANÁLISE DO EXPEDIENTE - PARA CONHECIMENTO**

**3.1.1** REFERÊNCIA : Memorando/G.JUR n. 959/2017- Gerência Jurídica de 27/12/2017.

ASSUNTO : Segue em anexo, para conhecimento e providências de Vossas Senhorias, sentença favorável ao CREA-RS, ratificada por decisão de 2º grau e negou provimento à apelação interposta pela Empresa D E G SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.739.795/0001-78, nos autos dos Embargos à Execução Fiscal nº 053/1.07.0002166-7/RS, na qual a embargante visou fosse declarada a desobrigatoriedade de registrar-se neste Conselho bem como de contratar responsável técnico e a nulidade do auto de infração nº 2004000578, o que foi refutado.

Diante do exposto, informamos que a referida ação transitou em julgado e a empresa anteriormente citada, deverá observar o que determina a decisão judicial. Neste sentido, correta a referida execução fiscal, com fundamento nos art. 6º, alínea "a" da Lei 5.194/66, art. 73, alínea "e" da Lei 5.194/66 e art. 3º da Lei 6830/80, devendo os atos deste Conselho prosseguirem em normal curso.

RELATOR :

CONCLUSÃO :

---

**3.1.2** REFERÊNCIA : Memorando/G.JUR n. 960/2017 - Gerência Jurídica, de 27/12/2017.

ASSUNTO : Segue em anexo, para conhecimento e providências de Vossas Senhorias, decisão favorável ao Profissional IVAN PINHEIRO DAS NEVES - CPF nº 620.282.780-72, ratificada por decisão de 2º grau, que negou provimento à apelação interposta por este Conselho no Tribunal Federal, nos autos da Execução Fiscal nº 5006644-70.2016.404.7110/RS, na qual o executado opôs exceção de pré-executividade e visou provimento jurisdicional que determinasse ao CREA a inexigibilidade do mesmo registrar-se neste Conselho, aduzindo não exercer atividade privativa de engenheiro, ou de nenhum outro profissional vinculado ao Conselho, bem como a mera execução de atividades burocráticas e a nulidade do auto de infração nº 2015016347, no que obteve a procedência, conforme entendimento.

Assim, informamos que a referida ação transitou em julgado e o Profissional acima relacionado não necessita de registro perante este Conselho para o exercício das atividades desempenhadas no cargo em comissão o qual ocupa no SANEP, devendo, portanto, ser observado em relação a esta o que determina a decisão judicial, bem como, o que dispõem os arts. 1º e 6º, "a" da Lei nº 5.194/66.

RELATOR :

CONCLUSÃO :

---

**3.1.3** REFERÊNCIA : Memorando n. 2/2018, datado de 12/01/2017, da Câmara Especializada de Engenharia Florestal.

ASSUNTO : Comunica que os Conselheiros Eng. Florestal Glenio de Jesus Teixeira e o Eng. Florestal Guilherme Reisdorfer foram eleitos Coordenador e Coordenador Adjunto, respectivamente, para o exercício de 2018.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS  
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

RELATOR :  
CONCLUSÃO :

---

**3.1.4** REFERÊNCIA : Memorando n. 1/2018, datado de 12/01/2017, da Câmara Especializada de Agronomia.

ASSUNTO : Comunica que elegeu os Conselheiros Eng. Agr. José Patrício Melo de Freitas e Eng. Agr. Valmor Christmann como Coordenador e Coordenador Adjunto, respectivamente, para o exercício de 2018.

RELATOR :  
CONCLUSÃO :

---

**3.1.5** REFERÊNCIA : Memorando/G.JUR n. 961/2017- Gerência Jurídica, de 28/12/2017.

RELATOR :  
CONCLUSÃO :

---

**3.1.6** REFERÊNCIA : Processo SEI nº 2017.000004836-0.

ASSUNTO : Confea, Ofício Circular 4194 de 29/11/2017, encaminha: Cópia da Decisão PL-2377/2017 - Esclarece questões relativas às propostas da CCEEAGRI, CCEEF CCEGM, referentes a inclusões de profissionais para serem aptos a executar certas atividades descritas na Decisão Normativa 104, de 2014, e dá outras providências.

RELATOR :  
CONCLUSÃO :

---

**3.1.7** REFERÊNCIA : Memorando n. 2/2018, datado de 12/01/2017, da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

ASSUNTO : Comunica que os Conselheiros Eng. Seg. Trabalho Nelson Agostinho Burille e Luiz Henrique Rebouças foram eleitos Coordenador e Coordenador Adjunto, respectivamente, para o exercício de 2018.

RELATOR :  
CONCLUSÃO :

---

**3.1.8** REFERÊNCIA : Memorando n. 1/2018-GRAT, datado de 02/01/2018, da Gerência de Registro e ART.  
ASSUNTO : Encaminha para homologação das análises dos processos de regularização de ARTs pela Resolução n. 1.050, do Confea, analisados pelo Núcleo de ART e Acervo Técnico, no mês de DEZEMBRO de 2017, nos termos da Portaria Administrativa da Presidência n. 66/2017.

RELATOR :  
CONCLUSÃO :

---

**3.1.9** REFERÊNCIA : Processo SEI nº 2017.000004832-8.

ASSUNTO : Confea, Ofício Circular 4466 de 18/12/2017, encaminha: - Cópia da Decisão PL-2938 - Aprova o projeto de Resolução anexo que "discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro de transportes, insere o respectivo título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional, e inativa o título profissional de Engenheiro Rodoviário (código 111-07-00)", e dá outras providências.

- Resolução n. 1096 de 13/12/2017 - Discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro de transportes, insere o respectivo título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS  
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

fiscalização do exercício profissional, e inativa o título profissional de Engenheiro Rodoviário (código 111-07-00).

RELATOR :  
CONCLUSÃO :

---

**3.1.10** REFERÊNCIA : Processo SEI nº 2017.000004831-0.  
ASSUNTO : Confea, Ofício Circular n. 4233, de 30/11/2017, encaminha: Decisão 21497/2017 Aprova o projeto de Resolução em anexo que "discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro agrimensor e cartógrafo e insere o respectivo título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional" e dá outra providência. Resolução n. 1095 de 29/11/2017 - Discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro agrimensor e cartógrafo e insere o respectivo título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Cra, para efeito de fiscalização do exercício profissional.

RELATOR :  
CONCLUSÃO :

---

**3.1.11** REFERÊNCIA : Processo SEI nº 2017.000004837-9.  
ASSUNTO : Confea, Ofício Circular n. 4193, de 29/11/2017, encaminha: Decisão 2326/2017 - Presta informações aos Regionais para uniformização de procedimentos relativos ao convênio entre a Caixa Econômica Federal e o Confea para efetivação do registro dos profissionais de Engenharia e Agronomia.

RELATOR :  
CONCLUSÃO :

---

**3.1.12** REFERÊNCIA : Processo SEI nº 2017.000004834-4.  
ASSUNTO : Confea, Ofício Circular n. 4394, de 13/12/2017, encaminha: Decisão 2587/2017 Responde a consulta formulada pelo Coronel Carlos Alberto Ferreira dos Santos, Subdiretor de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro, por meio do Ofício nº 150-SecParTec/DivCt/GabSubdir, de 9/2/2017.

RELATOR :  
CONCLUSÃO :

---

**3.1.13** REFERÊNCIA : Processo SEI nº 2017.000004826-3.  
ASSUNTO : Portaria n. 308/DPC, DE 30/10/2017- Aprova as Normas da autoridade Marítima para obras, dragagens, pesquisa e lavra de minerais sob, sobre e as margens das águas jurisdicionais brasileiras - NORMAM-11/DPC(1º Revisão)

RELATOR :  
CONCLUSÃO :

---

**3.1.14** REFERÊNCIA : Memorando n. 2/2018, datado de 12/01/2017, da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica.  
ASSUNTO : Comunica que elegeu os Conselheiros Eng. Ind. Mecânica Paulo Cesar Schommer e Marco Aurélio dos Santos Caminha Junior como, Coordenador e Coordenador Adjunto, respectivamente, para o exercício de 2018.

RELATOR :  
CONCLUSÃO :

---

**3.1.15** REFERÊNCIA : Memorando n. 1/2018, datado de 12/01/2017, da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS  
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

ASSUNTO : Comunica que elegeram os Conselheiros Eng. Eletric. Gilmar José Zwirtes e Nilza Luiz Venturini Zampier, Coordenador e Coordenadora Adjunta, respectivamente, para o exercício de 2018.

RELATOR :

CONCLUSÃO :

---

---

**3.2. ANÁLISE DO EXPEDIENTE - PARA MANIFESTAÇÃO**

**3.2.1** REFERÊNCIA : Processo SEI nº 2017.000003449-1, datado de 29/11/2017, do Núcleo de Processos, do Crea-RS.

ASSUNTO : Deliberações referente às planilhas de homologações das análises dos processos de registros do Núcleo de Processos.

RELATOR : Cons. Márcio Marun Gomes

CONCLUSÃO :

---

---

**3.2.2** REFERÊNCIA : Conselheiros que estarão disponíveis no mês de FEVEREIRO de 2018.

RELATOR :

CONCLUSÃO :

---

---

**3.2.3** REFERÊNCIA : Coordenação Nacional das Câmaras Especializadas de Agrimensura.

ASSUNTO : Escolha do representante do Crea-RS na Coordenação Nacional das Câmaras Especializadas de Agrimensura.

RELATOR :

CONCLUSÃO :

---

---

**3.2.4** REFERÊNCIA : Memorando n. 3/2018, de 08/01/2018 da Coordenadoria das Inspetorias - COI.

ASSUNTO : Solicita indicação de representante da CEEC na COORDENADORIA DAS INSPETORIAS para o exercício 2018.

RELATOR :

CONCLUSÃO :

---

---

**3.2.5** REFERÊNCIA : Solicitação de artigo técnico para Conselho em Revista. Edição MARÇO/ABRIL/2018

ASSUNTO : Solicitamos que os textos sejam enviados para à Gerência de Comunicação e Marketing no e-mail comunicacao@crea-rs.org.br. Sugerimos que as Câmaras criem um banco de artigos para veiculação em nossa publicação. Se possível, solicitamos o assunto seja pautado nas reuniões de Câmara. ORIENTAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS: Os textos assinados pelos profissionais do Sistema Confea/Crea e publicados nas páginas da Conselho em Revista são responsabilidade das Câmaras Especializadas, que avaliam e autorizam a publicação. Os textos devem ter até 6 mil caracteres, sem imagens. E até 5 mil caracteres, se constar imagens, gráficos, tabelas. Como padrão de publicação impressa de alta qualidade, todas as imagens, assim como tabelas, gráficos, devem vir separadamente do texto e em arquivo de imagem jpg, tif ou similar, com no mínimo 300 K. No caso de tabelas e gráficos, que contenham fórmulas, esta observação é muito importante, para evitar erros de digitação. Quando a publicação é on-line, não é necessária esta resolução, mas no caso de uma revista como a Conselho em Revista, as imagens devem vir em alta resolução e nunca no próprio texto em word, para garantir a qualidade da publicação. É necessária uma foto do autor, também em alta resolução. Todos os artigos que a



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS  
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

Gerência Comunicação e Marketing recebe são reencaminhados às Câmaras Especializadas, que aguarda sua análise.

RELATOR :  
CONCLUSÃO :

---

**3.2.6** REFERÊNCIA : Memorando de 2018-GIGA/NACL, datado de 2018, da Gerência Institucional do Gabinete/Núcleo de Apoio ao Colegiado - NACL  
ASSUNTO : Constituição das Comissões Permanentes para o Exercício de 2018. 1-Comissão de Orçamento e Tomadas de Contas;  
2-Comissão de Renovação do Terço;  
3-Comissão de Ética Profissional;  
4-Comissão de Meio Ambiente;  
5-Comissão Editorial;  
6-Comissão de Convênios;  
7-Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP;  
8-Comissão de Análise de Processos de Recursos ao Plenário - CAPR;

RELATOR :  
CONCLUSÃO :

---

**3.2.7** REFERÊNCIA : Assuntos da Sessão Plenária 1.773, de 25 de janeiro de 2018.

RELATOR :  
CONCLUSÃO :

---

**3.2.8** REFERÊNCIA : Artigo: Para Edição da Conselho em Revista.  
ASSUNTO : Artigo: "DESLOCAMENTOS HORIZONTAIS E SUAS VELOCIDADES EM CORTINAS DE CONTENÇÃO"  
Autor: Engenheiro Civil Marciano Lang Fraga.

RELATOR :  
CONCLUSÃO :

---

**3.2.9** REFERÊNCIA : Processo SEI n. 2018.000000488-3 - Renovação de Delegação  
ASSUNTO : Considerando a necessária delegação de competência anual, concedida aos Analistas de Processos para "ad referendum" nos relatos de processos urgentes, conforme exigência do Confea, bem como a renovação da delegação concedida ao Núcleo de Registro, nos processos relacionados ao Registro de Profissionais, e a delegação ao Núcleo de Processos, nos expediente relacionados ao Registro de Pessoa Jurídica.

Considerando a Portaria Administrativa da Presidência Nº 66, de 10 de fevereiro de 2017, que determinou à Gerência de Registro e ART do Crea-RS a execução das atividades técnicas e administrativas oriundas dos procedimentos para regularização de obras e serviços de Engenharia e Agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica -ART, em observância aos dispositivos da Resolução do Confea nº 1050, de 10 de dezembro de 2013, solicitamos:

- Renovação da delegação de competência concedida aos Analistas de Processos, para "ad referendum" nos relatos de processos urgentes para o exercício 2018;
- Renovação da delegação concedida ao Núcleo de Registro de Pessoa Física nos processos relacionados ao Registro de Profissionais para o exercício 2018;
- Renovação da delegação de Competência ao Núcleo de Processos nos processos relacionados ao Registro de Pessoa Jurídica para o exercício 2018;
- Concessão da delegação de competência à Gerência de Registro e ART do



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS  
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

Crea-RS nos processos relacionados ao Registro de ART pela Resolução 1050/13,  
para o exercício 2018.

RELATOR :  
CONCLUSÃO :

---

---

**4. COMUNICADOS**

**4.1** REFERÊNCIA : Aniversariantes do mês de JANEIRO/FEVEREIRO 2018.  
RELATOR :  
CONCLUSÃO :

---

---

**5. APRESENTAÇÃO DA PAUTA**

**6. DISCUSSÃO DOS ASSUNTOS PERTINENTES À CÂMARA ESPECIALIZADA**

**6.1** REFERÊNCIA : Memorando n. 17/2017 - GRAT, da Gerência de Registro de ART, de 05/05/2017.  
ASSUNTO : Encaminha a relação de 436 profissionais que registraram mais de 100 ARTs no ano de 2016. Utilizados os seguintes critérios:  
1- ARTs pagas e com data de início da obra/serviço entre 01/01/2016 e 31/12/2016;  
2- Situação da ART: Registrada ou Baixa-Conclusão;  
3- Motivo da ART: Normal, Substituição de ART ou substituição de Profissional.  
OBS : Os conselheiros Elizabeth Trindade Moreira e Délio Gilberto Hartmann analisaram a listagem juntamente com o Cons. Ubiratan Oro. Analisaram somente de alguns profissionais com excesso de ARTs. O Cons. Délio Gilberto Hartmann acredita que precisa ser feito um filtro melhor, para analisar mais minuciosamente. Após, vai ser solicitado que os profissionais se manifestem. Na reunião de 23/07, a Cons. Elizabeth Trindade Moreira informa que não deu tempo de analisar todas as ARTs. Na reunião de 08/12 o Cons. Délio Gilberto Hartmann informa que esteve conversando com o Gerente da Fiscalização Marino José Grecco e o mesmo disse que estão fazendo um planilhamento sobre o assunto, mais ainda não foi concluído.  
RELATOR : Cons. Elizabeth Trindade Moreira - Cons. Délio Gilberto Hartmann  
CONCLUSÃO :

---

---

**7. RELATO DE PROCESSOS**

**7.1. Processos de registro profissional e suas alterações cadastrais**

7.1.1 PROTOCOLO Nº: 2018017105  
INTERESSADO : DOUGLAS RICARDO MARMITT  
RELATOR :  
CONCLUSÃO :

---

---

7.1.2 PROTOCOLO Nº: 2018017110  
INTERESSADO : THIAGO POCHMANN  
RELATOR :  
CONCLUSÃO :

---

---

7.1.3 PROTOCOLO Nº: 2018020698  
INTERESSADO : JÚLIO CEZAR MINUZZI MARCHESAN



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS  
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

RELATOR :  
CONCLUSÃO :

---

**7.1.4** PROTOCOLO Nº: 2018009017  
INTERESSADO : PAULO RICARDO GÖRCK  
RELATOR :  
CONCLUSÃO :

---

**7.1.5** PROTOCOLO Nº: 2017073281  
INTERESSADO : DENISE TYELI HOFFMEISTER BERMANN  
RELATOR :  
CONCLUSÃO :

---

**7.1.6** PROTOCOLO Nº: 2017077927  
INTERESSADO : ROSEMERI PRUCIANO MARTINS  
RELATOR :  
CONCLUSÃO :

---

**7.1.7** PROTOCOLO Nº: 2017077821  
INTERESSADO : ANTONIO CARLOS GIORDANI COSTA  
RELATOR :  
CONCLUSÃO :

---

**7.1.8** PROTOCOLO Nº: 2017069275  
INTERESSADO : ROGÉRIO AMARAL DE ANDRADE  
RELATOR :  
CONCLUSÃO :

---

**7.2.** Outros

**7.2.1.** Processos para Homologar

---

**7.2.1.1** PROTOCOLO Nº: 2017042277  
INTERESSADO : MOISÉS MIKAEL SOARES PARIS  
RELATOR : Cons. Alice Helena Coelho Scholl  
CONCLUSÃO :

---

**8.** APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS EXTRAPAUTA